

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, pelo menor preço por item, de equipamentos e material permanente, com objetivo de mobiliar o Oratório da Polícia Militar, afim de atender as necessidades da instituição, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

Processo SIGED nº: 01.01.022103.017030/2024-78

Manaus/AM

2024

**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE**

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		C.N.P.J	
POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS		63.656.292/0001-35	
ENDEREÇO			
RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 2150 – PETRÓPOLIS			
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE:
MANAUS	AMAZONAS	69033-010	(92) 98842-1973

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição, pelo menor preço por item de Equipamentos e Material Permanente, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição do objeto justifica-se para atender a execução física e financeira da Emenda Parlamentar 057/2024, cujo objeto é a “Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, com o objetivo de equipar o projeto Oratório da Polícia Militar, afim de atender as necessidades da Instituição”;

3.2. Para atingir a meta proposta no objeto, é fundamental a aquisição dos itens citados na referida Emenda.

4. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição está alinhada com o Plano de Contratações Anual – PCA/2024, conforme catálogo publicado no Portal de Compras do Estado do Amazonas (UG:022103).

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência do Contrato resultante desta licitação, obedecerá ao disposto no Art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 229 do Decreto Estadual nº 47.133/2023;

5.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso haja necessidade, até o limite estabelecido na Lei 14.133/21.

6. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. O prazo máximo de entrega dos equipamentos constantes do objeto será de **30 (trinta) dias corridos**, prorrogáveis uma única vez por mais 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

6.2. A entrega do material deverá ser procedida no período de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 (dias úteis) no Centro de Suprimentos, localizado no Complexo da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar do Amazonas, sito à Av. Codajás, nº 1505, Cep: 69063-390. Bairro Petrópolis, Manaus/AM;

6.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente identificados com embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número de lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante), com instruções de uso em português, advertências e precauções;

6.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos certificados de garantia do fabricante ou fornecedor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

7.1.1. **Recebimento Provisório:** os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, por fiscal do contrato e/ou membro da comissão permanente de recebimento de materiais designados para este fim, que observará a conformidade do material adquirido, a apresentação de documentos, pela CONTRATADA, sendo esses as notas de empenho, certificados e termos de garantia, apresentação de nota fiscal e as condições de armazenagem do material, conforme dispõe o inciso I, do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

7.1.2. **Recebimento Definitivo:** os materiais serão recebidos definitivamente, depois da inspeção e aceitação do recebimento provisório, será de responsabilidade de servidor designado, do gestor do contrato ou da comissão permanente de recebimento de materiais designada pela autoridade competente, composta por no mínimo de 03 (três) servidores, devendo ser aprovada pela maioria dos membros da comissão ou fiscal do contrato, devendo ser emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR, conforme inciso II, do art. 245 e art. 250 do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023;

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização

dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta;

7.1.4. O material entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, será rejeitado, obrigando-se a empresa contratada a substituí-lo, sob pena de ser aplicada penalidade;

7.1.5. No caso de recusa do objeto, a empresa licitante vencedora será notificada, para no prazo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a substituição, contados da comunicação escrita feita pela equipe de conferência;

7.1.6. Se a empresa contratada deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito à PMAM, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente;

7.1.7. O aceite dos produtos somente será dado se as especificações deste Termo de Referência e da proposta de preços forem atendidas na íntegra;

7.2. O pagamento só se dará mediante a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR ou da emissão do Termo de Execução de Serviços – TES, e autorização de faturamento.

7.3. **Da Garantia:**

7.3.1. A contratada deverá garantir a qualidade do produto, providenciando correções, quando necessário, a contar da data de fornecimento definitivo dos materiais, pelo período de 12 (doze) meses, observadas, também, as disposições previstas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.3.2. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.3.3. O ônus de correção de defeitos apresentados pelo(s) equipamento(s) ou substituições do(s) mesmo(s), serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

7.3.4. Durante o prazo de garantia deverá ser providenciada a troca do(s) equipamento(s) caso apresente(m) defeitos técnicos de fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do comunicado à CONTRATADA.

8. DA MODALIDADE, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

8.1. Conforme estabelecido pelas normas vigentes, à licitação será processada pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC, do Estado do Amazonas.

8.2. A presente aquisição do objeto dar-se-á pela Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** e adotando-se o tipo e critério de julgamento/classificação das propostas o **MENOR PREÇO POR ÍTEM** e o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, por entendemos ser mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica;

8.3. Deve-se constar nas propostas apresentadas pelos licitantes, a seguinte observação: em

atendimento a legislação vigente, na hipótese de eventual instrumento contratual decorrente desta proposta, imperativo constar cláusula declaratória e compromissória anticorrupção: "As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seus regulamentos e, se comprometem a cumpri-las fielmente" (compliance).

9. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ID	DESCRIPTIVO MÍNIMO	MED	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	46828	SOFÁ , Apresentação: assento e encosto confeccionados em espuma de poliuretano de alta densidade, revestimento em courvin na cor a ser definida pelo órgão solicitante, Estrutura: em tubo de aço redondo, Quantidade Lugares: 3(três) lugares, Características Adicionais: as demais especificações deverão seguir os padrões de mercado e estar em conformidade com a legislação em vigor. Cor: Bege	UN.	4		
02	109006	CADEIRA FIXA , Modelo: base 4 pés com espaldar baixo; Assento e encosto com espuma em poliuretano injetado, composto por alma injetada em polipropileno (espessura 12mm), com densidade de 55 a 60 kg/m³, moldada anatomicamente com espessura de 40 a 46 mm, capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos; Assento com capacidade mínima 120kg; Estrutura: Composta por 2 tubos dobrados em forma de U produzidos em aço 1,5mm Ø22,2mm, soldados perpendicularmente a 2 travessas paralelas de apoio do assento, produzidas em aço 1,9mm Ø22,2mm, Recebe 4 sapatas articuláveis produzidas em polipropileno, encaixadas nas 4 extremidades dos tubos; Dimensões (±30mm): Assento: Largura de 450 mm e profundidade de 440mm, Encosto: Largura de 420 mm e altura de 350 mm; Revestimento: Material (courvin, vinil ou poliéster) e Cor conforme órgão solicitante; Com laudo emitido por laboratório creditado pelo INMETRO. Cor: Bege	UN.	8		
03	118737	CAMA BELICHE , Material: madeira maciça tratada; Acabamento: rústico; Dimensões aproximadas do beliche: (AxLxP): 160 x 198 x 96cm (±10%); Tamanho compatível de colchão: 88x188cm; Com escada lateral e grade de proteção.	UN.	2		
04	119362	MESA RETANGULAR , Tipo: Linear; Sem Gavetas; TAMPO: Superfície Linear; Dimensões (CxL): 1200x600mm; Material: MDP (Médium Density Particleboard), de 25mm de espessura; PAINEL: Estrutural; Material: MDP, de 18mm de espessura; ESTRUTURA: 02 colunas, tipo painel; Dimensões	UN.	3		

		(A): 740 a 750mm; Material: em MDP, de 18mm de espessura; Com sapatas niveladoras em poliestireno injetado de alto impacto; Todo material em MDP deve ser revestido, em ambas as faces, de laminado melamínico, texturizado; Bordas laterais, frontal e posterior com acabamento em fita de PVC da mesma cor do laminado; Cor a ser definida pelo órgão solicitante. Cor: Bege				
05	128437	ARMÁRIO BAIXO , Tipo: com 02 portas de abrir; Dimensões (LxPxA): 800 a 900 x 400 a 470 x 700 a 770mm; Com uma prateleira regulável formando dois vãos; Material: TAMPO em MDF de 25mm de espessura; CORPO, PRATELEIRAS, BASE e PORTAS em MDF de 15mm de espessura; Dobradiça das portas com abertura de 270.; Fechadura frontal escamoteável de comando único; Puxadores tipo alça de aprox. 128mm; Com sapatas niveladoras em nylon injetado ou pés em alumínio fundido; Todo material em MDF deve ser revestido, em ambas as faces, de laminado melamínico, texturizado; Bordas laterais, frontal e posterior com acabamento em fita de PVC, ou similar; Todas as peças metálicas do conjunto devem ter acabamento em pintura anticorrosiva em resina epóxi ou similar. Cor: Bege	UN.	4		
06	138307	COLCHÃO Aplicação: uso hospitalar; Material: espuma de poliuretano revestida em courvin lavável, com zíper e respiro; Densidade: D-33; Dimensões: 188 x 88 x 14cm (±5%).	UN.	4		
07	140335	APARELHO AR-CONDICIONADO , Capacidade Refrigeração Nominal: 12.000 BTUs ; Tipo: Split Hi-Wall inverter; Compressor rotativo; Gás Refrigerante: R-410A; Classe Eficiência Energética: A; Com controle remoto sem fio; Alimentação: 220V; SEM INSTALAÇÃO.	UN.	3		
08	145318	APARELHO AR-CONDICIONADO , Capacidade Refrigeração Nominal: 36.000 BTUs ; Tipo: Split piso/teto; Compressor com Rotação Fixa; Ciclo: frio; Classe Eficiência Energética: A ou B; Com controle remoto sem fio; Alimentação: 220V; COM INSTALAÇÃO.	UN.	5		
09	147133	MOCHO , Tipo: giratório, com encosto e sem braços; Base por SAPATAS FIXAS e aro de apoio para pés; Regulagem de altura a gás; Revestimento em courvin; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Capacidade: 110kg; DIMENSÕES ENCOSTO (LxAxE): 40 x 11,5 x 3cm(±5%); DIMENSÕES ASSENTO (DxE): 37 x 7,5cm (±5%). Cor: Bege	UN.	2		
10	148111	PÚLPITO , Tipo: portátil; Material: madeira maciça tratada; Dimensões(AxCxP): 100 x 115 x 50 cm. Cor: Bege	UN.	1		

VALOR GLOBAL PARA A LICITAÇÃO

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença **correspondente** tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. JUSTIFICATIVA DE APRESENTAÇÃO DE FICHAS TÉCNICAS

- 11.1. A presente aquisição conterá análise de ficha técnica, tendo em vista que a finalidade é permitir a Administração Pública aferir a compatibilidade do material solicitado e o objeto ofertado pelo licitante. Nesse viés, com a análise de ficha técnica, no julgamento da proposta à Administração Pública poderá certificar-se de que o bem proposto pelo licitante atenda a todas as condições e especificações técnicas indicadas na descrição do objeto, bem como, reduz os riscos e possibilita a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração;

11.2. Por fim, é imprescindível a apresentação de ficha técnica para a presente licitação, mesmo que à Administração Pública descreva detalhadamente o que pretende contratar, nem sempre uma boa descrição assegura a qualidade do objeto, sendo necessária a presente análise do produto ofertado, para assegurar a qualidade do produto e, conseqüentemente, resguardar o erário, a fim de evitar o risco de aceitar objeto distinto do objeto que se pretende licitar.

12. DA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA

12.1. Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menor preço, o Pregoeiro suspenderá a sessão e convocará o licitante melhor colocado dos itens, se houver, para que seja entregue xx (xx) amostra(s) do material ofertado acompanhado da(s) ficha(s) técnica(s) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em português) até o dia xx/xx/xxxx (ATÉ O 3º DIA ÚTIL CONTADO DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO INAUGURAL), no horário de 08:00 às 14:00 horas (horário local), no Centro de Serviços Compartilhados – CSC, situado a Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-060, Manaus/AM;

12.1. As fichas técnicas deverão estar identificadas individualmente com o número do item correspondente ao número do Pregão, a identificação da empresa (número do proponente ou nome ou razão social), telefone e endereço;

12.1.1.1 Se possível, deve o licitante organizar e identificar as amostras e os respectivos documentos na ordem determinada nos “itens do anexo de edital” constante do Sistema e-Compras.AM;

12.2. A análise de que trata o item 12.1. será pública, podendo dela participar qualquer interessado, e dar-se-á em **uma única fase**, conforme critérios definidos no Termo de Referência e no Edital;

12.3. A análise das fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) ocorrerá no dia xx/xx/xxxx às xx:xx horas de Brasília (DF) (NO 1º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DAS FICHAS/DOCUMENTAÇÕES), no Centro de Serviços Compartilhados, situado a Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-060, Manaus/AM. Nesta fase, a Comissão Técnica formada por membros da xxx, acompanhados por servidor do CSC, verificarão:

12.3.1.1 Se os produtos/materiais cumprem com o solicitado nos descritivos (especificações técnicas) constantes no Termo de Referência/Sistema e-Compras.AM, Anexos (se houver) e no Edital;

12.3.1.2 Havendo necessidade a Comissão Técnica poderá realizar diligência, durante a sessão de análise, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

12.3.1.3 As fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) poderão ser abertos,

manuseados, desmontadas conforme a necessidade da Comissão Técnica de Análise, que ficará restrita à averiguação objetiva da compatibilidade destas com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência/Sistema e_Compras.AM.;

12.3.1.4 Uma vez entregues, as fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) será permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-los às especificações constantes no Termo de Referência/Sistema e_Compras.AM, desde que dentro do prazo aduzido no item 12.1;

12.4. A Comissão Técnica ou o Servidor do CSC responsável pela condução da sessão pública presencial xx.de análise de conformidade da proposta poderá solicitar a instauração de processo de responsabilização administrativa do licitante por comportamento inidôneo, nos termos do Subitem xxx.1.4.3. do Edital (subitem referente a infração administrativa no Edital);

12.4.1 Considera-se comportamento inidôneo no curso da sessão pública presencial: desacatar funcionário público no exercício da função, perturbar ou prejudicar o andamento da sessão;

12.4.2 Os critérios objetivos que ensejarão a reprovação das fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido), com a consequente desclassificação, são os seguintes:

12.4.2.1 Apresentar, fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) em desconformidade com os critérios definidos no Edital/Termo de Referência;

12.4.2.2 Apresentar fichas técnicas que reproduzam descrições exatas dos objetos a serem analisados pela Comissão Técnica competente, a não ser que o objeto seja de fabricação própria, motivo que deverá ser evidenciado no descritivo do produto;

12.4.2.3 As especificações indicadas como itens opcionais/acessórios nas fichas técnicas não serão consideradas, sendo responsabilidade do licitante a especificação da oferta do produto que será realmente entregue, tendo em vista que estes itens opcionais alteram a proposta do produto. Caso o item opcional/acessório seja ofertado, é imprescindível que seja devidamente indicado para permitir a análise objetiva por parte da Comissão Técnica;

12.4.2.4 Ofertar produto com características que possam provocar acidentes ou danos aos usuários. Especial atenção deverá ser dada à inexistência de cantos cortantes, rebarbas, uso de matérias-primas tóxicas ou qualquer material que possa causar reação alérgica, independente das especificações estabelecidas;

12.4.3 Será desclassificado e terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, o licitante que:

12.4.3.1 Deixar de apresentar as amostras, fichas técnicas e/ou documentações técnicas (quando for exigido) ou apresentar fora do prazo estabelecido;

12.4.3.2 Ofertar a amostra/ficha técnica/catálogo/folders com marca e modelo já reprovados, segundo Laudo/Parecer Técnico do órgão demandante, na licitação corrente;

12.4.4 Será classificada a proposta do licitante que tiver suas amostras, e documentações técnicas (quando for exigido) aprovadas;

12.4.5 No final da sessão de análise das fichas técnicas, será lavrada uma Ata contendo o resultado desta fase;

12.4.6 As amostras aprovadas e reprovadas permanecerão no Centro de Serviços Compartilhados e serão devolvidas após a homologação do resultado do certame;

12.4.6.1 O licitante deverá solicitar a retirada de sua amostra em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado do certame;

12.4.6.2 Decorrido o prazo previsto, o CSC descartará o objeto, de acordo com as normas sanitárias;

12.4.7 As documentações e ficha técnicas entregues junto com as amostras aprovadas ou reprovadas serão anexadas ao processo;

12.4.8 A reabertura da sessão do pregão ocorrerá no dia xx/xx/xxxx às xx:xx horas de Brasília (DF) (NO 2º DIA CORRIDO DA DATA DA SESSÃO DE ANÁLISE), para divulgar o resultado da análise de amostras, fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido);

12.4.9 Caso as amostras, fichas técnicas e/ou documentações técnicas (quando for exigido) não sejam aprovadas, serão convocados os licitantes subsequentes para apresentar suas amostras, fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) sendo observado os procedimentos e prazos descritos no item 12.1;

12.5. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer do resultado da análise das amostras, nos mesmos moldes do item 12.1.

13. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A presente solicitação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1. Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular prestação de serviços similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados no modelo do Anexo I deste Edital;

14.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera (m) -se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação;

14.3. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% da quantidade que está propondo neste certame;

14.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal;

14.5. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

15.2. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

15.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da **CONTRATANTE**;

15.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato;

15.5. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá, a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas

entre as partes;

15.6. Caso a Empresa vencedora tenha sede fora do Estado deverá indicar um procurador ou representante em Manaus;

15.7. A empresa vencedora responsabilizar-se-á em fornecer o produto da marca e modelo ofertados no certame, não sendo aceito trocas;

15.8. Entregar os produtos de acordo com as amostras e fichas técnicas apresentadas, aprovadas pela Comissão de Avaliação e Recebimento constituída por membros da PMAM;

15.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega;

15.10. A Contratada deverá arcar com os gastos de transporte e outros gastos derivados da devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

16.2. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

16.2.1. advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. multa, nas seguintes hipóteses:

16.2.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusado fornecedor em assinar o contrato;

16.2.2.2. multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. multas moratórias de 0,5% (meio por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

16.2.2.5. multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar

vistoria técnica ou não manter a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

16.2.2.6. multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem; 16.3. deste Edital, observadas as seguintes situações:

16.2.3.1. pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

16.2.3.2. pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

16.2.3.2.1 não manter a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.3.2.2 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.3.3. pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

16.2.3.3.1 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3.3.2 der causa à inexecução total do contrato;

16.2.3.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.3.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

16.2.3.4.1 apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

16.2.3.4.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.3.4.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.3.4.3.1 Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

16.2.3.4.3.2 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.3.4.3.3 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2.4. As sanções previstas nos subitens 16.2.2.1, 16.2.2.3 e 16.2.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 16.2.1. deste Termo;

16.2.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

16.2.6. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4. deste Edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023;

16.2.7. As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes;

16.2.8. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas;

16.2.9. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Antes de efetuar os pagamentos, a **CONTRATANTE** observará as exigências previstas nos arts. 141 a 146 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e os arts. 267 a 276, do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023;

17.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com o disposto nos arts. 42, 43 e inciso I do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e posteriores alterações;

17.3 Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

17.4 Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

17.5 Informar ao CSC recusa do fornecedor em assinar instrumento contratual e o atraso injustificado do recebimento da nota de empenho de despesa ou outro instrumento substitutivo, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021; e

17.6 Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor no contrato, e em caso de inadimplência, instaurar processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, para a apuração e aplicação de eventuais penalidades, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 277 a 302 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

18. DO PAGAMENTO

18.1 Antes de efetuar o(s) pagamento(s) a CONTRATANTE observará as exigências previstas nos Art. 141 a 146, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as dos Art. 267 a 276 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de 2023;

18.2 Efetuar o(s) pagamento(s) mediante a(s) apresentação(ões) da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou da(s) Fatura(s) apresentada(s) pela **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos produtos, conforme previsto no Art. 268, do Decreto Estadual nº 47.133/23;

18.3 O pagamento se fará por meio de de Nota de Empenho;

18.4 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Prefeitura Municipal e Trabalhista, além dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Fazenda do Amazonas.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1 Nos termos da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021 e Decreto Estadual nº 47.133, de 10/03/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio

todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

19.2 Será nomeada comissão de recebimento, com no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente para fiscalizar a compatibilidade do material com o Termo de Referência;

19.3 Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com o as especificações constantes deste Termo de Referência;

19.4 Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

20. DO CONSÓRCIO

20.1 Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consorcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 133, do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023. Nesse viés, optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam exigência aventada;

20.2 Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, o atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado;

20.3 Assim, é vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta uma complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo a prestação de serviços de garantia e assistência técnica, na vigência da garantia, por prestador de serviço tecnicamente habilitado designado pela empresa por sua conta e ônus;

21.2 Tal possibilidade não exclui a CONTRATADA da responsabilidade total e irrestrita pelos serviços prestados e manutenção da garantia não podendo esta alegar ação de terceiro por ela designado como defesa para eximir-se de qualquer responsabilidade.

22. DA SUSTENTABILIDADE

22.1 Os materiais objetos deste certame seguem as instruções do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis do Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos - NESLIC, integrante da estrutura do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos (DECOR), da Consultoria Geral da União (CGU), edição de abril/2016 e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Consultoria Jurídica da União no Estado de São Paulo - AGU, 3ª Edição, março/2013;

22.2 Tem prioridade as empresas que adotam produtos reciclados e recicláveis para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme os termos do artigo 72, inc. XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, que fora regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23/12/2010;

22.3 São exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegrável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devem, preferencialmente, ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

V – Atender no que couber, aos demais requisitos estipulados nos Art. 5º e 11, da Lei nº 14.133/2021, c/c Art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 e Art. 56, IV do Decreto Estadual nº 47.133/2023;

22.4 A comprovação do composto neste, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

22.5 As especificações técnicas do objeto foram definidas de acordo com as normas vigentes, com a

imposição normativa, editada e exigida pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente e etc);

22.6 No que tange às aquisições de máquinas e aparelhos consumidores de energia, estes devem ser regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio eletrônico www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp. Será exigida especificação que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição.

22.7 O pregão eletrônico é condicionado aos princípios que trata o artigo 5º e 11 da Lei 14.133 de 2021; Lei 12.305 de 2010 e Art. 56, IV do Decreto Estadual 14.133 de 2021, sendo observado o princípio de desenvolvimento sustentável na etapa do processo de contratação.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

23.1 A presente aquisição será custeada com orçamento proveniente da Emenda Parlamentar 057/2024, do Dep. Estadual Dan Câmara, conforme célula orçamentária:

23.2 Célula Orçamentária:

Unidade Orçamentária	22103 – POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS
Unidade Gestora	022103 – POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS
Programa de Trabalho	Nº 06.122.3310.2773.0011 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares
Fonte	160
Natureza de Despesa	4.4.90.52 – Material Permanente
Região	0011 – Região Metropolitana
Município	0260 – Manaus
Valor (R\$)	

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante em Manaus/AM, durante a execução do contrato, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o referido objeto;

24.2 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou incluída no preço total, não podendo a Licitante ou Contratada pleitear acréscimos

posteriores.

Manaus/AM, 09 de setembro de 2024.

Elaborado por:

(documento assinado digitalmente)
Ronaldo Pinheiro da Silva – SUB TEN QPPM
Auxiliar da Seção de Compras/PM6

Revisado por:

(documento assinado digitalmente)
Hariela Azevedo Feitoza – CAP QOPM
Chefe da Seção de Compras/PM6

De acordo:

(documento assinado digitalmente)
Marcilene Moraes Silva – TC QOPM
Chefe da 6ª Seção do EMG

Autorizado por:

(documento assinado digitalmente)
CEL QOPM Thiago Balbi de Souza Lima
Ordenador de Despesas da PMAM